



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia
Casa Berquó - Rua Visconde de Itaparica, nº 08, - Bairro Barroquinha - Centro, Salvador/BA, CEP 40024-080
Telefone: (61) 2024-6248 - (71) 3321-0133 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01502.000416/2021-72

Unidade Gestora: IPHAN/BA	2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI.
----------------------------------	---

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pelas Leis nºs 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com a sua estrutura regulamentada pelo Decreto nº 5.040, de 07 de abril de 2004, com sede em Brasília, DF, através de sua Superintendência do IPHAN na Bahia, situada a Rua Visconde de Itaparica, 08, Barroquinha, Salvador-BA, CEP 40.020-080, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0009-29, neste ato representado por seu Superintendente, Bruno Cesar Sampaio Tavares, portador do CPF nº 806.594.545-72, conforme nomeação conferida pela Portaria nº. 395 de 12/07/2016, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 673, de 16/10/2009, da Presidência do IPHAN, publicada no Diário Oficial de 20/10/2009, formaliza o presente **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2020**, decorrente do Pregão nº 01/2020 e celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, s/n, Portão, cidade Lauro de Freitas, estado da Bahia, CEP 42.700-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 161748520, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 276.910.475-68 conforme o constante e decidido no processo administrativo nº. **01502.001740/2019-93** e no Processo nº. **01502.000416/2021-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 10.024/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da **1ª REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos insumos** discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços com efeitos a **partir de 26/04/2021**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado, e com base na Portaria Municipal de Salvador nº 06/2021 no que se refere à variação do custo diretamente vinculado ao valor de preço público (tarifa).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Planilha de Custo e Formação de Preços constante nos autos do processo que apresenta a variação de custos fundamentada no índice de reajustamento IPCA (SEI nº 3185496), Portaria Municipal de Salvador nº 06/2021 que versa sobre aumento do valor da tarifa de transporte público (SEI nº 2752341) e previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEXTA (SEI nº 1974805).

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. **1ª ANÁLISE** – Repactuação tendo em vista o § 2º, art. 57, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017:

" Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 2º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, **tarifas públicas** ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante."

I - Composição de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (Módulo 2): Atualização da planilha de custo no Submódulo 2.3 (SEI nº 3185496) em função da atualização do valor da tarifa de transporte público municipal para os postos de Salvador/BA, conforme estabelece a Portaria Municipal nº 006/2021 do Município de Salvador que no art. 1º, afirma que " *As tarifas públicas do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO e do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, no Município do Salvador, ficam reajustadas para o valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)*** (SEI nº 2752341);

II - Valor mensal da Repactuação de **R\$ 98.271,00 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e um reais)** conforme Planilha do SEI nº 3185496 com efeitos a partir de 26 de Abril de 2021 em conformidade com o art. 2º da Portaria Municipal nº 006/2021 que dispõe que " *As tarifas fixadas no artigo anterior vigorarão a partir da zero hora do dia 26 de abril de 2021*";

3.2. 2ª ANÁLISE – Repactuação tendo em vista o inciso I, do artigo 55, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017: " *Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir: I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço*".

I - Composição de Insumos Diversos (Módulo 5): Atualização das planilhas de custos de Uniformes e Materiais e de Equipamentos (SEI nº 3185496) como consequência da variação do valor destes insumos decorrente do mercado. Esta atualização foi realizada com base no IPCA Maio/21 Acumulado, em concordância com o § 2º, art. 57, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017:

§ 2º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV - **indicadores setoriais**, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

II - Valor mensal da Repactuação de **R\$ 98.334,70 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)** conforme Planilha do SEI nº 3185496 com efeitos a partir de 06 de Maio de 2021 considerando a data-base fixada para o reajuste, visto que a data da última proposta enviada durante a sessão pública do Pregão nº 01/2020 correspondeu a 06 de Maio de 2020;

3.3. 3ª ANÁLISE – Reequilíbrio Econômico-Financeiro tendo em vista o item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, " *A Administração tem por obrigação manifestar-se sobre a existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos*". Com isso, a partir de 15 de Junho de 2021, data da renovação contratual, os custos não renováveis abaixo listados tiveram seus valores subtraídos do montante obtido na 2ª Análise, conforme Planilha de Custos SEI nº 2607808;

I - Módulo 3 - Provisão para Rescisão:

a) Aviso prévio indenizado: assim como realizado na época da renovação contratual, o percentual foi ajustado de 0,01% para 0,001% conforme redução de 10% do valor, em virtude do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.506/2011, visto que não houve demissões;

b) Aviso prévio trabalhado: assim como realizado na época da renovação contratual, o percentual foi ajustado de 0,01% para 0,001% conforme redução de 10% do valor, em virtude do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.506/2011, visto que não houve demissões;

II - Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente:

a) Licença paternidade: assim como realizado na época da renovação contratual, houve a retirada do custo pois não houve nascimento de filhos para os postos ocupantes pelo sexo masculino, exceto no caso do posto 12x36h diurno da Casa Berquó;

b) Ausência por acidente de trabalho: assim como realizado na época da renovação contratual, houve a retirada do custo, pois não houve acidente de trabalho;

c) Afastamento de Maternidade: assim como realizado na época da renovação contratual, houve a retirada do custo, pois não postos com funcionários do sexo feminino no quadro que presta serviço ao Iphan/BA;

III - Valor mensal da Repactuação de **R\$ 97.627,68 (noventa e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)** conforme Planilha de Custos e Formação de Preços SEI nº 3185496 com efeitos a partir de 15 de Junho de 2021.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Após a repactuação de preços, o **valor global anual** estimado do contrato passará de R\$ 1.169.234,40 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para **R\$ 1.171.532,16 (um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)** a partir de 15 de Junho de 2021, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

4.2. O valor mensal estimado do contrato será de R\$ 97.627,68 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento ocorrerá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE à conta da seguinte rubrica:

5.1.1. Gestão/Unidade: 40401 / 343007;

5.1.2. Fonte: 0100000000;

5.1.3. Programa de Trabalho: 190503;

5.1.4. Natureza de Despesa: 339037;

5.1.5. Plano Interno: C20004IP019.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES

Superintendente do IPHAN na Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Sampaio Tavares, Superintendente do IPHAN-BA**, em 23/12/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3034594** e o código CRC **0FD86175**.